



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.05.23.3

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que as 08h00min do dia 14 de Junho de 2017, em sua sede, localizada no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.05.23.3**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRATO/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão(s) interessado(s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	14 de Junho de 2017 às 08h00min
Forma de Execução:	Empreitada por preço unitário



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

10

10



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.
- e) Certidão de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo III item 7 do edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" e a certidão de vínculo familiar conforme alínea "e" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos

e

Mo



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

MP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.3
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

JMP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de início da execução: 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;

5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata. .

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.3
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.5.2. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE/PROPONENTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE.

6.5.3. Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA.

6.5.3.1. A comprovação da PROPONENTE possuir Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) em seu quadro permanente, mencionada no subitem (6.5.3), deverá ser comprovado através de cópias dos seguintes documentos:

a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação, ou ainda, através de contrato particular de prestação de serviços;

b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

c) DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata da assembléia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima.

6.5.4. Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do local da sede da licitante.

6.5.5. Certidão de regularidade da pessoa jurídica (Empresa Licitante), expedida pelo Conselho Regional de Administração - (CRA) da sede da empresa licitante;

6.5.5.1. Certidão de regularidade da pessoa física (Responsável Técnico da Empresa Licitante), expedida pelo Conselho Regional de Administração - (CRA) do domicílio do profissional.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

e

MP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a)** Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b)** Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar N°. 123/06, será ela considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante

1

140



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e conseqüente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal, homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretário Municipal em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.3**

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, conforme tabela a baixo:

SECRETARIA	PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:	ACESSUAS	0501.08.243.0008.2.033
	IGD PBF	0501.08.243.0008.2.027
	CRAS	0501.08.244.0007.2.029
	SCFV	0501.08.244.0007.2.029
	CREAS	0501.08.243.0049.2.028
	AEPETI	0501.08.243.0049.2.028
	RP SMTDS	0501.08.122.0002.2.024
	CONSELHO MUNICIPAL	0501.08.244.0008.2.032
	CENTRO POP	0501.08.244.0008.1.006
SECRETARIA		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial:		3501.04.122.0002.2.113
Secretaria Municipal de Cultura:		2101.04.122.0002.2.088
Gabinete do Prefeito:		1201.04.122.0002.2.071
ELEMENTO DE DESPESAS:		3.3.90.39.00



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município - DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais abaixo:

FISCAIS DOS CONTRATOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 67 DA LEI 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.		
SECRETARIAS	FISCAL	CPF
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial:	Maria Jaceme Santana Furtado	799.350.793-68
Secretaria Municipal de Cultura:	José Wilton Soares	091.948.193-00



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



FISCAIS DOS CONTRATOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 67 DA LEI 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.		
SECRETARIAS	FISCAL	CPF
	e Silva	
Gabinete do Prefeito:	Bruna Galvão Lobo	067.891.253-02
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:	Nádia Maria Freitas do Nascimento	462.215.063.87

11.5.1. O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante

11.6. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

12.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

12.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

12.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

12.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

12.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.8. Todas as declarações emitidas e apresentadas pelas empresas licitantes para participação no Pregão Presencial que trata este instrumento, deverão, sem exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação;

15.9. A via original da proposta de preços inicial apresentadas pelas empresas proponentes devesse conter reconhecimento de firma do



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



representante legal da proponente que subscreveu a mesma, sob pena de desclassificação das propostas;

15.10. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

15.12. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Crato/CE, das 08h:00min às 14h:00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.

15.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 1º de Junho de 2017.

Valéria do Carmo Moura
VALÉRIA DO CARMO MOURA

Pregoeira do Município de Crato/CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.23.3

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

C



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 20170504001 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	(QT) TOTAL
1	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE TIPO A, DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUITES ITENS: MESA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 24CANAIS; CAIXA DE SOM ACÚSTICA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 60HZ E 20HZ, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM ATÉ 1.000 PESSOAS, FIXADAS EM TRIPÉ; AMPLIFICADOR, 24 MICROFONES E 24 PEDESTAIS, 12 DIRECT	DIA	16	16	8	40



PREFEITURA DO CRATO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	QTD TOTAL
	BOX, 4 MICROFONES SEM FIO UHF (SHURE, SENNHEISER, AKG, AUDIO TÉCNICA OU SIMILAR), TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM MICROFONE SEM FIO.					
2	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE TIPO B, DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 CONSOLE DIGITAL, 32 CANAIS, 12 AUXILIARES / MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL E 08 MULTI EFEITOS, 20 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ, 01 MULTICABO DE 48 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DE MESA E MAIS 12 CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER DE 60MTS OU MAIS, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO OU COMPUTADOR COM PROGRAMA DE ANALISE PRÉ AMPLIFICADOR VALVULADO COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS PARA O SISTEMA PA 24 CAIXAS DE "SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS, 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 35 MTS DO PALCO, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE MD01 APARELHO DE DVD PLAYER, 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE E PA E DE MONITOR COM LUZ DE CHAMADA E COM HEAD SET FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DE SISTEMA, 01 NOTEBOOK PARA GRAVAÇÃO OU EQUIPAMENTO SIMILAR, MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS,16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS, E 08 SAÍDAS PARA O SIDEFILL 02 SIDEFILLS COM 02 SUBWOOFER, COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 24 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 04 CAIXAS DE SUB 1X18" 04 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02") PARA MONITORAÇÃO DA BATERIA. 03 SISTEMAS DE MONITORES IN EAR SEM FIO INCLUINDO FONES AURICULARES. 100 CABOS DE MICROFONES 70 PEDESTAIS 16 GARRAS 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS MICROFONES DINÂMICOS, 20 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA FIXA, 02 MICROFONE UHF COM FREQUÊNCIA VARIÁVEIS. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO 02	DIA	4	13	13	30

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA DO CRATO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	QTD TOTAL
	AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADO COM REVERB, E 100 WATTS 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS 02 "CAIXAS INDUSTRIALIZADAS PARA CONTRA BAIOS COM 08 FALANTES DE 10", OU UM FALANTE DE 15" E 04 FALANTES DE 10" 18 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS ARTICULADOS EM ALUMINIO MEDINDO 2MX1M. COM RODAS E TRAVAMENTOS PARA ACOPLAGEM DA PEÇAS.					
3	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE ESPECIAL - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS:A) 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS PRO CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (YAMAHA M 7 CL, DIGIDESIGNER SC 48, MIDAS PRO 2, SOUNDCRAFT OU SIMILAR)B) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO (EAW, ADAMSON, NORTON, NEXO, MEYER SOUND, LS ÁUDIO, JBL, FZ ÁUDIO OU SIMILAR)C) SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CREST AUDIO, POWER SOFT OU SIMILAR)D) 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDASE) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADORE) 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MINIMO DE 60 METROSG) 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTOH) MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULAR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETROI) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR2) SISTEMA DE MONITORA) 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (YAMAHA M 7 CL, DIGIDESIGNER SC 48, MIDAS PRO 2, SOUNDCRAFT OU SIMILAR)B) SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 2 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA (NORTON, EAW SM 400, SM 222, CLAIR, DAS, NEXO, DB OU SIMILAR)C) SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO) D) SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO (EAW KF 850/SB 850, NORTON, MEYER, ADAMSON, DB, JBL, LS ÁUDIO OU SIMILAR)E) SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4	DIA	-	4	2	6

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO CRATO

155
[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	QTD TOTAL
	AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MINIMA DE 1000 WATTS POR CANAL (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO, POWER SOFT OU SIMILAR) F) 36 MICROFONES ENTRE SHURE, AKG, SENNHEISER, ÁUDIO TECHINICA, ELECTROVOICE, DPA OU SIMILARG) 02 MICROFONES SEM FIO UHF (SHURE, SENNHEISER, AUDIOTECHINICA, AKG OU SIMILAR)H) 06 SISTEMAS DE EAR FONES WIRELESS (SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR)I) 36 PEDESTAIS MODELO BOOMJ) 12 DIRECTBOXK) 04 SUB SNAKE COM MULTIPINOS BACKLINE COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 02 BATERIAS COMPLETAS PEARL, YAMAHA, TAMA, PREMIER OU SIMILAR; 02 AMOLIFICADORES PARA BAIXO, GK, AMPEG OU SIMILAR; 02 CAIXAS COM 01 FALANTE DE 15"; 02 CAIXAS COM 04 FALANTES DE 10"; 03 AMPLIFICADORES					
4	ALUGUEL GERADOR TIPO 1- EM CONTÊINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTENCIA DE 180KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOSDE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE.	DIA	4	13	13	30
5	ALUGUEL GERADOR TIPO 2 - EM CONTÊINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTENCIA DE 260KVA, TENSÃO DE 380 VOLTS ENTRE FAZES E 220 VOLTS FAZE/NEUTRO, CICLAGEM DE 60 HETTS, CABOSDE AC COM CGAVE DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE.	DIA	-	7	3	10
6	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE TIPO A - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS: COM 1 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL DE 24 CANAIS, 2 TORRES DE LUZ TIPO PIRULITO PARA BANCADA GERAL, 2 SET LIGHT, 8 LAMPADA PAR LED, 1 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 1 MAQUINA DE FUMAÇA, TODA ESTRUTURA COM CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO COM OPERADOR	DIA	11	11	8	30
7	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO B - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 48 CANAIS DE FADER,05 RACKS DIMMERBOX COM 12 CANAIS DE 4 KW, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PARFOCO 01, 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 02, 24 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR FOCO 05, 08 REFLETORES SET LIGHT COM LÂMPADAS DE 1000W, 20 REFLETORES PC 1000W, 16 SEGUIDORES ELIPSOIDAI 750WE (COM FACA, ÍRIS, PORTAL-GEL E PORTA - GLOBO), 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI, 02 MINI BRUTES DE 06 LÂMPADAS, 08 FRESNÉIS DE 1000W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM GLICERINA E VENTILADOR; FIAÇÃO, SÉRIES, EXTENSÕES E CABOSPARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50 METROS.	DIA	2	8	10	20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO CRATO

RESOLUÇÃO 156
2011
C.A.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	QTD TOTAL
8	ALUGUEL DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 CONSOLE DE LUZ COM 60 CANAIS DE FEDER E CANAIS DMX COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 60 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS, 30 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5 E FILTROS VARIADOS, 06 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4 KW, COM FILTROS, 16 ELIPSOIDAI DE 26°, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA, 48 REFLETORES COM LÂMPADAS ACL OU LOCO LIGHT PAR 64, 12 REFLETORES STRIPLIGHTLEDRGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180°, 12 REFLETORES PARES LEDRGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 30°, 18 MOVING HEAD, TIPO SPOT DE 400 WATTS OU 575 WATTS, 16MOVING HEAD, TIPO WASH, DE 575 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES, 20 MINIBRUTT DE 06 LÂMPADAS DWE, 02 CANHÕES SEGUIDORES1200WATTS, 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS.	DIA	-	4	2	6

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	M. AMBIENTE	QTD TOTAL
1	MINI PALCO 4M DE LARGURA POR 4M DE PROFUNDIDADE - MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 1 MT DE LAURA DO CHÃO AO TABLADO, E 1 MT DE ALTURA DO TABLADO SEM COBERTURA	DIA	15	10	5	-	30
2	ALUGUEL DE PALCO TIPO 01: BOX TRUSS EM P30, MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 4,00M DE PROFUNDIDADE: COM 1.30 MTS DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 5.00M. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20MX2,20M, COM PERFIL U DE 4", POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 18.00MM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTICHAMAS COM BLACKOUT COM ESCADAS	DIA	11	11	8	-	30

T

AMM

AMM



PREFEITURA DO CRATO

157

CRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	M. AMBIENTE	QTD TOTAL
3	ALUGUEL DE PALCO TIPO 02: 10X08 COM COBERTURA, ESTRUTURA DE P.A. E TELAS LATERAIS E DE FUNDO - PALCO COM COBERTURA, EM ESTRUTURA DE DUROALUMINIO TIPO BOX TRUSS 760X660 SOLDADO COM LIGA 6351-T6, SUSTENTADO EM TORRES DE EQ 30 DE DUROALUMÍNIO SOLDADO COM LIGA 6351-T6 E REVESTIDO EM LONA MP 1400, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE, NA MEDIDA DE 8,00X6,00X09,00 E PISO MEDINDO 8,00X6,00, COM ALTURA AJUTÁVEL DE 0,50 A 02,00, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DO TIPO AÇO CARBONO (LIGA 6013), REVESTIDO EM COPENADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20MM. ACABAMENTO DO PALCO EM SAIA DE MADEIRA REVESTIDA EM TNT PRETO E PINTURA DO PISO EM TINTA PVA PRETA. ESTRUTURA É ACOMPANHADA DE HOUSEMIX DE PA MEDINDO 4,80X4,40X0,50 COBERTA COM LONA.	DIA	2	8	10	-	20
4	ALUGUEL DE PALCO TIPO 03: LOCAÇÃO DE PALCOS PARA GRANDES EVENTOS LOCAÇÃO DE PALCO EM BOX TRUSS, DO TIPO - DUAS ÁGUAS, MEDINDO 12,00 DE FRENTE POR 08,00M DE PROFUNDIDADE, COM TESTEIRA, COM 2.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8.00M. PISO EM "PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2,20M X 2,20M, COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRIT PLASTIFICADO DE 14,00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER	DIA	-	4	2	-	6

*Tm**CRATO**CRATO**AMM*



PREFEITURA DO CRATO

EST. 158
CRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	M. AMBIENTE	QTD TOTAL
	ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALON COM PLACAS DE AÇOPRÉ-FABRICADOS MEDINDO 3.00MX2.20M. 02PA'S COM DIMENSÕES DE 3.00MX2.00X10.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSE-MIX MEDINDO 5.00X5.00 COM UM NÍVEL DE PISO EM PERFIL U DE 4", POR 1/8", REVESTIDO EM MADEIRIT PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01(UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTO DO FUNDO LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8 X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZADO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM ² , TEMPLA RIGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.						
5	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO A: CAMARIM NO TAMANHO 3X4 ESPECIAL CLIMATIZADO	DIA	-	12	8	-	20
6	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO B: CAMARIM NO TAMANHO 5X4 CLIMATIZADO (DUPLO) COM ESPELHO E ARARA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	DIA	-	12	8	-	20
7	ALUGUEL DE TOLDO TIPO A: TOLDO DE 10X10MTS, MONTADO EM ESTRUTURA BOX-TRUSS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY.	DIA	2	10	8	-	20
8	ALUGUEL DE TOLDO TIPO B: TOLDO DE 6MX6M, MONTADO EM ESTRUTURA TURBULAR, CO, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY.	DIA	4	13	13	-	30
9	ALUGUEL DE TOLDO TIPO C: TOLDO DE 4MX4M, MONTADO EM ESTRUTURA TURBULAR, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY.	DIA	13	13	4	-	30

Tm

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DO CRATO

159

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IND	SMTIS	CULTURA	GABINETE	M. AMBIENTE	QTD TOTAL
10	ALUGUEL DE MINI TOLDO DE 3MX3M COBERTO	DIA	15	10	5	-	30
11	ALUGUEL DE BARRICADA: ESTRUTURA METÁLICA, GRANDES DE CONTENÇÃO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO.	METROS	-	600	400	-	1000
12	ALUGUEL DE CERCA DISCIPLINADORA: MODULADA, COM 1,1M DE ALTURA POR 2M DE COMPRIMENTO SIMPLES	METROS	-	300	200	-	500
13	ALUGUEL DE PÓRTICO DE ENTRADA: PÓRTICO DE ENTRADA 10MX6M - MONTADA Q30, COM 10MX6M MONTADA EM Q30, COM 10M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA DE FORA A FORA E 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA DE DENTRO A DENTRO, REVESTIDOS COM BANNERS SINALIZADORES DE 4M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 10M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA	DIA	4	13	13	-	30
14	ALUGUEL DE GRID TIPO 2: GRID 12 M DE LARGURA X 7M DE ALTURA ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO Q-30. GRID 96 METROS, SENDO 8 PEÇAS DE 6 M, 8 PEÇAS DE 4, 4 SLEVE EM ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q-30	DIA	-	4	2	-	6
15	ALUGUEL DE CABINE SANITÁRIO - COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, LUZ, TANQUE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, DESCARGA COM ACIONAMENTO NO PÉ, FUNIL E COM ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIA	-	200	100	500	800
16	ALUGUEL DE CABINE SANITÁRIA - P/ DEFICIENTES COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRAVEL DE PLASTICO, LUZ, TANQUE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, APOIO	DIA	-	30	20	50	100



PREFEITURA DO CRATO

160

[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	M. AMBIENTE	QTD TOTAL
	DE OBJETOS, DESCARGA COM ACIONAMENTO NO PÉ, FUNIL E COM ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMTDS	CULTURA	GABINETE	QTD TOTAL
1	CERIMONIALISTA - PESSOA CAPACITADA PARA REALIZAR TODA A AREA ENVOLVENDO O CERIMONIA.	DIA	16	2	2	20
2	COORDENADOR - DE DIVERSOS SEGMENTOS PROFISSIONAL CAPACITADO PARA COORDENAR LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO. LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA, RECEPÇÃO, PLENÁRIA, CREDENCIAMENTO, RELATÓRIA	DIA	4	8	8	20
3	LOCUTOR PARA CERIMONIA - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA CERIMONIALISTA.	DIA	30	5	5	40
4	ANIMADOR/RECREADOR - PESSOA QUE TEM A FUNÇÃO DE DESENVOLVER PROGRAMAS LUDICOS, O TECNICO EM RECREAÇÃO/ANIMADOR É AQUELE QUE TEM O CONTATO DIRETO COM PUBLICO PARTICIPANTE E COM AS ATIVIDADES LUDICAS DESENVOLVIDAS. DEVE ENTENDER DE COMPORTAMENTO HUMANO, TER VISÃO NA ÁREA E PLANEJAMENTO ANTECIPADO E ORGANIZACIONAL. FORMAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA / OU ARTES.	DIA	20	-	-	20
5	SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTOS - COM 1 CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL (DV), INCLUINDO A EDIÇÃO E FORNECIEMTNO DE TRÊS GRAVAÇÕES EM DVD	UND	30	5	5	40
6	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DIGITAL - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, INCLUI MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO PROFISSIONAL COM MIDIA DIGITAL (DVD) E MIDIA IMPRESSA DE NO MINIMO 50 FOTOS POR EVENTOS	UND	30	5	5	40
7	COMERCIAL EM RADIO - COMERCIAL DE 30" EM RADIOS FM/AM COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICIPIO DO CRATO	MIDIA	50	10	10	70
8	ARRANJO DE FLORES - ELABORAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES TIPO JARDINEIRAS PARA MESA PLENARIA E ARRANJOS COM TRIPES COM FLORES NATURAIS	UND	30	5	5	40
9	ARRANJOS DE FLORES - ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE BUFFET	UND	200	30	30	260
10	ARRANJOS DE FLORES - ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE CONVIDADOS E AUTORIDADES	UND	250	25	25	300
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: DECORAÇÃO PARA EVENTOS - SERVIÇO DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPEÇOS CONFORME NECESSIDADE, COM CARACTERIZAÇÃO TEMATICA, PROGRAMAÇÃO PREVIAMENTE APRESENTADAS POR PROJETOS VISUAIS TECNICOS	UND	10	5	5	20

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*



161
[Handwritten signature]

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade das diversas secretarias do Município de Crato/CE, tendo em vista a realizações de diversos eventos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II do edital, contendo:

4.2.1. A modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento a Pregoeira do Município de Crato/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de início da execução: 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I do edital;

4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotos em sua integralidade.

4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.4.2.1 As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.2.2 Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

5.4.2.3 Declaração anual do Simples Nacional.

5.4.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

5.5.2. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE/PROPONENTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE.

5.5.3. Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA.

5.5.3.1. A comprovação da PROPONENTE possuir Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista) em seu quadro permanente, mencionada no subitem (5.5.3), deverá ser comprovado através de cópias dos seguintes documentos:

a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Emprego (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação, ou ainda, através de contrato particular de prestação de serviços;

b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

c) DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata da assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima.

5.5.4. Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do local da sede da licitante.

5.5.5. Certidão de regularidade da pessoa jurídica (Empresa Licitante), expedida pelo Conselho Regional de Administração - (CRA) da sede da empresa licitante;

5.5.5.1. Certidão de regularidade da pessoa física (Responsável Técnico da Empresa Licitante), expedida pelo Conselho Regional de Administração - (CRA) do domicílio do profissional.

5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Handwritten signature

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, conforme tabela a baixo:

SECRETARIA	PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:	ACESSUAS	0501.08.243.0008.2.033
	IGD PBF	0501.08.243.0008.2.027
	CRAS	0501.08.244.0007.2.029
	SCFV	0501.08.244.0007.2.029
	CREAS	0501.08.243.0049.2.028
	AEPETI	0501.08.243.0049.2.028
	RP SMTDS	0501.08.122.0002.2.024
	CONSELHO MUNICIPAL	0501.08.244.0008.2.032
	CENTRO POP	0501.08.244.0008.1.006

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



165
[Handwritten signature]

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial:	3501.04.122.0002.2.113
Secretaria Municipal de Cultura:	2101.04.122.0002.2.088
Gabinete do Prefeito:	1201.04.122.0002.2.071
ELEMENTO DE DESPESAS:	3.3.90.39.00

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

8.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

8.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital. (P)

8.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta

[Handwritten signatures]



vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

8.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

8.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

8.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será

Tm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



167
[Handwritten signature]

descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;**
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;**
- c) Não manter a proposta ou lance;**
- d) Fraudar na execução do contrato;**
- e) Comportar-se de modo inidôneo;**

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;**
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;**

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;**
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais abaixo:

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO CRATO

168
[Handwritten signature]

FISCAIS DOS CONTRATOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 67 DA LEI 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.		
SECRETARIAS	FISCAL	CPF
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial:	Maria Jaceme Santana Furtado	799.350.793-68
Secretaria Municipal de Cultura:	José Wilton Soares e Silva	091.948.193-00
Gabinete do Prefeito:	Bruna Galvão Lobo	067.891.253-02
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:	Nádia Maria Freitas do Nascimento	462.215.063.87

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

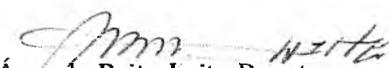
12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


Fabiano Brasil Sales
Chefe do Gabinete


José Wilton Soares e Silva
Secretário de Cultura


Francisco de Brito Lima Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Desen.
Territorial


Maria Águeda Brito Leite Duarte
Secretária do Trabalho e Desen. Social

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.05.23.3

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.05.23.3
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
Razão Social:
CNPJ N°.:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência N°.:
Conta Corrente N°.:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de início da execução: 24 (vinte e quatro) horas

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.3

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
- e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de _____/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

0



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N°. _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____, _____ de _____ de 20 _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

9



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N°. 2017.05.23.3

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE** _____/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, _____/CE, CEP _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.05.23.3**, em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
	VALOR GLOBAL R\$				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (____), a ser pago na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato /CE - Secretaria Municipal de _____.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de _____ :
Elemento de despesa: _____ .

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Crato /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.1.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração;

6.2.2. Executar os serviços licitados, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato /CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato /CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____ especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato /CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE _____/CE

CNPJ N°. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ N°.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____ - _____

2. _____ CPF N°. _____ - _____



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.3. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 14 de Junho de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 01 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

Valéria do Carmo Moura
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial da PMC

Ano 2017, Edição n.º 3701 - Crato (CE), Sexta-feira 02 de Junho de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2017, Edição n.º 3701 - Crato (CE), Sexta-feira 02 de Junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 3105006/2017- GP/CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e com base no Art. 32, inciso V da Lei Orgânica do Município do Crato, combinado com o Art. 39, inciso XXV do Regimento Interno,

RESOLVE NOMEAR:

Art. 1º. YANNA PAULA LUNA ESMERALDO, inscrito no CPF sob o nº 830.046.533-20, para o cargo de Procurador Adjunto, símbolo CC – 06 da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, constante da Lei Municipal nº 3.272/2017 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal do Crato-CE, em 31 de maio de 2017.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº. 3105007/2017- GP/CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e com base no Art. 32, inciso V da Lei Orgânica do Município do Crato, combinado com o Art. 39, inciso XXV do Regimento Interno,

OLVE NOMEAR:

Art. 1º. AECIO MOTA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 021.077.233-82, para o cargo de Sub Procurador, símbolo CC – 05 da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, constante da Lei Municipal nº 3.272/2017 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal do Crato-CE, em 31 de maio de 2017.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº. 3105008/2017- GP/CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e com base no Art. 32, inciso V da Lei Orgânica do Município do Crato, combinado com o Art. 39, inciso XXV do Regimento Interno,

RESOLVE NOMEAR:

Art. 1º. JOSE NUNES DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 682.039.424-15, para o cargo de Subprocurador, símbolo CC – 05 da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, constante da Lei Municipal nº 3.272/2017 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal do Crato-CE, em 31 de maio de 2017.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº. 3105005/2017- GP/CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e com base no Art. 32, inciso V da Lei Orgânica do Município do Crato, combinado com o Art. 39, inciso XXV do Regimento Interno,

RESOLVE NOMEAR:

Art. 1º. RAFAEL MOTA REIS, inscrito no CPF sob o nº 008.465.293-43, para o cargo de Procurador, símbolo CC – 07 da Câmara Municipal do Crato, Estado do Ceará, constante da Lei Municipal nº 3.272/2017 de 30 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal do Crato-CE, em 31 de maio de 2017.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO

Presidente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.3. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de Junho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 01 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 2017.05.26.2 / 2017.05.26.3 / 2017.05.26.4 / 2017.05.26.5 / 2017.05.26.6 / 2017.05.26.7 / 2017.05.26.8

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Valor(es) Global(is): Contrato nº 2017.05.26.2 = R\$ 423.000,00(quatrocentos e vinte e três mil reais) / Contrato nº 2017.05.26.3 = R\$ 815.000,00(oitocentos e quinze mil reais) / Contrato nº 2017.05.26.4 = R\$ 14.000,00(quatorze mil reais) / Contrato nº 2017.05.26.5 = R\$ 174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais) / Contrato nº 2017.05.26.6 = R\$ 550.000,00(quinhetos e cinquenta mil reais) / Contrato nº 2017.05.26.7 = R\$ 111.000,00(cento e onze mil reais) / Contrato nº 2017.05.26.8 = R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (0501.08.122.0002.2.024/0501.08.243.0008.2.027), Secretaria de Saúde (0401.10.122.0002.2.004/0401.10.301.0011.2.008/0401.10.302.0012.2.017/0401.10.305.0013.2.021), Secretaria de Segurança Pública (3801.06.181.0002.2.126), Secretaria de Educação (0601.12.361.0002.2.038), Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN (3701.04.122.0002.2.121), Fundo de Iluminação Pública (3601.25.752.0038.2.118) e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial (3501.04.122.0002.2.113 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/ 3.3.90.30.00.

Signatários: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela respectiva Sra. Maria Águeda Brito Leite Duarte, Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo Sr. André Barreto Esmeraldo, Secretário Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública, neste ato representado pelo respectivo Sr. José Jarbas Aguiar Freire, Secretário Municipal de Segurança Pública; Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, neste ato representado pelo respectivo Sr. José Jarbas Aguiar Freire, Ordenador de despesas do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN; Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela respectiva Sra. Antonia Otonite de Oliveira Cortez, Secretária Municipal de Educação; Fundo de Iluminação Pública, neste ato representado pelo respectivo Sr. Luiz Wellington Brandão, Ordenador de despesas do Fundo de Iluminação Pública; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, neste ato representado pelo respectivo Sr. Francisco de Brito Lima Júnior, e do outro lado a empresa JOAQUIM PEREIRA DE ALENCAR JÚNIOR-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Tristão Gonçalves, nº 162, Centro, Crato-CE, inscrita no CNPJ Nº. 69.713.170/0001-10, por seu representante legal, Sr. Antonio Primo de Brito Neto, RG Nº. 2001034009735 – SSP-CE.

Vigência dos Contratos: 12(doze) meses.

Crato-CE, 26 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2017 - SECRETARIA DA CULTURA.

CRATO/CE, 26 DE MAIO DE 2017

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participação da Servidora, Sra. Samya Ribeiro Alencar, no evento de Formação para a Elaboração de Planos Municipais de Cultura nos dias 05 a 07 de junho, no Auditório do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, Rua Dragão do Mar de Arte e Cultura, 81, Fortaleza – CE .

Nome: Samya Ribeiro Alencar

CPF: 966.174.463 - 72

Cargo: Técnica em turismo

Lotação: Secretaria de Cultura

Destino: Fortaleza

Período: 05 a 07/05/2017



Foto: Daniela de Paula/Agência de Notícias

Segunda a Domingo

LÚCIO BRASILEIRO

Uma Noite no Estoril: Tudo transcorreu sobre convívios, pedindo vênia do Tavares de Miranda, e na pista divertei o senhor Carlos Mar tin dançando rock com família.

Não eram únicos representantes do sociedade cearense, pois dois Paulo, Sinos e Selbach, vieram também trazerem Tádá e Selka.

De Miami, chegaram filhas do dr Galba Araújo, Beatriz e Cecília, que formou na minha turma do Líbano, quando mulher do Tonizite Vieira, enquanto Betoça Fátima fotografava.

Os cavalheiros mais elegantes eram Marc Jacob e José Lúcio, hoje morante no Porto, com a corável Fátima Goulart.

Um prazer rever viúva Kleimberg, filha neta de evidente eropatia.

Enquanto Hans computou nada mais nada menos que sete nacionalidades entre seus obsequantes, do Haiti à Malásia.



Isonele Schimidtner e encantadora nora malásiana Shannon

SAGRADO
* Jorge Parente é agora quintafeirero no Mercado.
* E eu não devo perder segunda.

SEM BRAZÃO
* Pós governo ad e preteira, terceira AAAA do ano amanhã não terá o mesmo Voto do Almirante Todavia não programados prometem servir no altoze leveza, espírito e rapidez de noticiário.

AZURRA
* Da da República da Itália, mercados pelo Consulario de Recife, Honarário de F e azeza e Câmara do Comércio Italo-Brasileira do Nordeste.
* Não é mais amanhã no RioMar, de Paes Mendonça.

BON MOT
A vida de outrem é outro universo, com que não existe comunicação possível nem entendimento (Fernando Pessoa).

BICOS DE PEÑA
Estando lejos, é agora live ensejo à covante mensagem natalícia de André e Rimundo Delfino reveladora da manutenção de antiga e verdadeira amizade. **Vicência Melreles comandando sábado** enlore da neta Paula Marques com Fernando Brigido, agora mulher e marido pela Lei de Deus. **Mazé e Francisco Coelho**, copãs de Palma (Réveillon) e Barcelona, enturmaram Cuba e Miami no último 0y

Pesquisa. Proteína do cérebro tem ligação com zika e microcefalia

Revista Science diz que a MSII é explorada pelo vírus, que a utiliza para seu ciclo de vida destrutivo, transformando a proteína em um inimigo infiltrado

Um novo estudo liderado por cientistas britânicos revela que o vírus da zika sequestra uma proteína humana chamada Musashi-1 (MSI) para permitir que ele se replique nas células-tronco neurais, matando-as.

De acordo com o artigo, publicado online, dia 1º, na revista Science, essas novas proteínas MSI nos embriões humanos em desenvolvimento são produzidas nas células-tronco neurais, que têm a tarefa de formar o cérebro do bebê. Isso poderia explicar por que as células do cérebro em desenvolvimento são tão vulneráveis à zika.



Segundo pesquisadores, a descoberta ajuda a explicar porque as células-tronco neurais são tão vulneráveis à infecção por zika

Saiba mais
Os cientistas estudaram uma série de linhagens de células, incluindo as células-tronco neurais humanas, para investigar como a infecção pelo vírus da zika pode levar à microcefalia. Eles suspeitam que a MSI talvez tenha um papel importante nesse processo, já que esse promotor está envolvida na regulação de um conjunto de células-tronco neurais indispensáveis para o desenvolvimento do cérebro.

O estudo foi financiado pela organização internacional de pesquisa Wellcome Trust e liderada por cientistas da Universidade de Cambridge (Reino Unido), com participação de pesquisadores das universidades britânicas de Leeds e de Newcastle e da Universidade Radboud (Holanda).

Segundo os autores, a associação entre a zika e a microcefalia já havia sido estabelecida, mas os cientistas ainda não têm uma ideia clara de como o vírus provoca as sequelas cerebrais. "Este é o primeiro estudo a mostrar uma ligação clara entre uma proteína específica, o vírus da

zika e a microcefalia", disse o diretor de Infecção e Imunobiologia da Wellcome Trust, Mike Turner.

"Essa descoberta realmente ajuda a explicar porque as células-tronco neurais são tão vulneráveis à infecção por zika. Espero que seja o primeiro passo para determinar como podemos deter essa interação e a doença. Também será interessante investigar se essa proteína está envolvida com outros vírus, como o da rubéola, que também podem causar e danificar o cérebro humano em desenvolvimento", afirmou Turner.

"O desenvolvimento de um

cérebro humano saudável é um processo intrinsecamente complexo, que depende das células-tronco e das células diferenciadas de muitos genes. Nós demonstramos pela primeira vez essa interação entre a zika e a MSI", disse a autora principal do estudo, Jaimi Gerardo, da Universidade de Cambridge.

"A MSI é explorada pelo vírus, que a utiliza para desenvolver seu ciclo de vida destrutivo, transformando a proteína em um inimigo infiltrado. Esperamos que, no futuro, essa descoberta possa levar aos caminhos para gerar potenciais vacinas contra o vírus da zika", declarou Jaimi (Agência Estado)

Farinha Láctea

Garrafa 750ml
Vitaminas essenciais
Açúcar refinado
Bactérias

R\$ 189,00

Saoluz

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.234 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Educação e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.235 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Saúde e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.236 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.237 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Cultura e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.238 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Turismo e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.239 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Esportes e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.240 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Juventude e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.241 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Idosos e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.242 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Mulheres e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.243 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Crianças e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.244 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.245 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Cidadão e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.246 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.247 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.248 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.249 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Arqueológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.250 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Bibliográfico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.251 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Documental e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.252 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Escultórico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.253 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Fotográfico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.254 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Gráfico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.255 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.256 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Literário e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.257 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Musical e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.258 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Plástico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.259 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Sônico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.260 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Visual e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.261 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Arquitetônico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.262 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Urbanístico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.263 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Paisagístico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.264 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Ambiental e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.265 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.266 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Biológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.267 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Botânico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.268 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Zoológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.269 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Paleontológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.270 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Arqueológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.271 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.272 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Literário e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.273 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Musical e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.274 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Plástico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.275 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Sônico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.276 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Visual e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.277 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Arquitetônico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.278 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Urbanístico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.279 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Paisagístico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.280 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Ambiental e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.281 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.282 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Biológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.283 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Botânico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.284 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Zoológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.285 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Paleontológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.286 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Arqueológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.287 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.288 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Literário e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.289 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Musical e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.290 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Plástico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.291 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Sônico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.292 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Visual e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.293 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Arquitetônico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.294 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Urbanístico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.295 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Paisagístico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.296 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Ambiental e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.297 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Geológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.298 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Biológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.299 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Botânico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - Lei nº 1.300 de 2017, de 14 de maio de 2017, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Zoológico e estabelece o seu funcionamento e a sua composição.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Cancelamento - Pregão Presencial Nº 030/2017. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a publicação do referido Pregão. Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de diagnóstico de gestão na administração direta e indireta da Prefeitura de Ocara, oriundo de realização de auditoria. Maiores informações na Avenida Coronel João Felipe nº 858 – Centro. Ocara -Ce, 02 de Junho de 2017- Presidente da CPL .

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Abertura das Propostas - Concorrência Nº 1303.01/2017/CP/SEINFRA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de gestão do sistema de iluminação pública do Município de Itaitinga/CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados Habilitados e Classificados e a quem interessar que dia 05.06.2017, às 09:00h estarão abrindo as Propostas de Preços da licitação supra. Itaitinga – Ce, 02 de junho de 2017. Maria Leonez Miranda Serpa – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Rescisão Contratual – Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo Nº 03.20.01/2017 - 01. Celebrado entre o Município de Barreira/CE através da Secretaria de Educação e a empresa Prime Transportes e Eventos EIRELI - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 12.837.426/0001-83. Fundamento Legal: art. 78, I e/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Rescisão Contratual - Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo Nº 03.20.01/2017 - 02. Celebrado entre o Município de Barreira/CE através da Secretaria de Educação e a empresa V C Batista EIRELI - ME inscrito no CNPJ sob o nº 10.664.921/0001-02. Fundamento Legal: art. 78, I e/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE JULGAMENTO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.11.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2017.05.11.1, sendo o seguinte: **Empresas Habilitadas: A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, S & T CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI ME, ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME, 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA E. E SERVIÇOS EIRELI - ME, MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA - ME, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, ÁGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, FUGMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA e EDIFICA - EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas: DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, por não apresentar Documentos de Habilitação, onde no envelope 1 (um), constava a Proposta de Preços, **G10 CONSTRUTORA LTDA - ME**, descumprimento aos itens 3.2.15 e 3.2.16 do Edital Convocatório, **J1 EMPREENDIMENTOS C. E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME**, descumprimento ao item 3.3 do Edital Convocatório, **ROMA CONSTRUTORA LTDA - ME**, descumprimento ao item 3.2.6 do Edital Convocatório e **V31 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, descumprimento ao item 3.3 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. Missão Velha/CE, 30 de Maio de 2017. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO PLANEJAMENTO E FINANÇAS GESTOR DO FUNDO GERAL, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA SOLTEIROS DO FORRÓ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO EVENTO FESTA DO PADRÃO SÃO PEDRO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2017, PELO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0205-13.392.0023.2.015 - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3390.39.00. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8666/93. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GESTOR DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. CARIRIAÇU, 02 DE JUNHO DE 2017. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.3. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de Junho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 01 de Junho de 2017. Valéria do Carmo Moura - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.05.26.001 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 - O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 200 - CENTRO - MILAGRES-CEARÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09H:00MIN, ESTARÁ RECEBENDO ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MILAGRES. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DAS 08H00MIN AS 12H00MIN HORAS. MILAGRES/CEARÁ, 01 DE JUNHO DE 2017 - ANNA APONÍSIA FÉLIX DOS SANTOS RIBEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

*** **





que se seguem, ONDE SE LÊ: Valor Registrado: R\$ 104.499,98 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos); LEIA-SE: Valor Registrado: R\$ 92.805,70 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Araucária-CE, 1 de junho de 2017.
LUÍSA DA COSTA FEITOSA PAIVA
 Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.19.1**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que concluiu o julgamento final do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.04.19.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - CONSTRUTORA CRUZ & TENÓRIO LTDA - ME, com proposta no valor global de R\$ 1.021.863,14 (um milhão vinte e um mil oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). Empresas com propostas desclassificadas: M L S - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA - ME, G7 CONST. SERÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, T. F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI - ME. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Aurora-CE, 31 de maio de 2017.
ALCI FERREIRA DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5.18.01/2017**

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira comunica aos interessados que realizará no dia 07/06/2017, às 09h, na Rua Lúcio Torres, nº. 622, Centro, Barreira, Ceará, a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 05.18.01/2017 que tem como objeto contratação dos serviços de coleta, limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Barreira, Ceará. Demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h.

Barreira-CE, 1 de junho de 2017.
ROBERTA SERAFIM DA SILVA
 Presidente da Comissão

EXTRATOS DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo Nº 03.20.01/2017 - 02. Celebrado entre o Município de Barreira/CE através da Secretaria de Educação e a empresa V C Batista EIRELI - inscrito no CNPJ sob o nº 10.664.921/0001-02. Fundamento legal: art. 78, I c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo Nº 03.20.01/2017 - 01. Celebrado entre o Município de Barreira/CE através da Secretaria de Educação e a empresa Prime Transportes e Eventos EIRELI - EPP inscrito no CNPJ sob o nº 12.837.426/0001-83. Fundamento Legal: art. 78, I c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

Objeto: contratação da Banda Solteirões do Forró, para uma apresentação no evento Festa do Padroeiro São Pedro, que será realizado no dia 29 de junho de 2017. Contratado: Solteirões do Forró Gravuras e Edições Musicais Ltda EPP. Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária Nº 0205-13.392.0023.2.015 - Elemento de despesas Nº 3390.39.00. Fundamento Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretário de Planejamento e Finanças Gestor do Fundo Geral do Município de Caririacu-CE. Caririacu/CE, 02 junho de 2017

JOSE FENOS BESSA BATISTA
 Presidente da Comissão de Licitação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 03032017060200181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017**

A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 004/2017 - SMU, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de levantamento topográfico do Município de Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 19 de junho de 2017, às 16:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167.

Catarina - CE, 1 de junho de 2017.
 A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

**AVISOS DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.20.001**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2017.04.20.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha - Sede, junto à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Licitante(s) Habilitada(s): Nova Engenharia Ltda, Guanabara Construções Transportes e Serviços EIRELI ME e Esquadra Construções EIRELI. Licitante(s) Inabilitada(s): LL Construções LTDA EPP e P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.23.002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2017.03.23.002, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma de 10 (dez) Escolas - Sede e Distritos, junto à Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. Licitante(s) Habilitada(s): Lapp Construções E Marketing Ltda, Compate Engenharia Ltda - Me, Newfort Construtora E Prestadora De Serviços Ltda - Me, Hb Construções E Serviços Ltda, Esquadra Construções Eireli, Versus Construtora Ltda - Me, Athos Construções Ltda, Guanabara Construções, Transportes E Serviços Eireli - Me, Sousa E Lima Construções Ltda, Montenegro Construções Ltda - Me, Vip Construções, Representações E Projetos Ltda, Duvalte Projetos E Construções Eireli - Me, Construtora E Imobiliária Brilhante Ltda - Me E Montanhas Serviços Eireli - Epp. Licitante(s) Inabilitada(s): Cmv Engenharia, Phatley Alves Do Nascimento - Me, Locos - Locações E Construções Eireli - Me, Gap Construções E Projetos, Ck Construtora E Serviços Ltda - Epp E Hbm Construções Locadora E Serviços Eireli, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Caucaia-CE, 1 de junho de 2017.
FRANCISCO PAULO RAVY LEITE
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017-INFRA**

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Coreaú comunica aos interessados que realizará no dia 05/07/2017, às 09h, na Av. Dom José 55 Centro Coreaú, Estado do Ceará, a Concorrência Pública nº 01/2017-INFRA para a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia concernentes à gestão do sistema de iluminação pública (IP) do Município, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética, atendimento telefônico gratuito (0800), e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, em Coreaú/CE, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, bdi, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Av. Dom José 55 Centro Coreaú, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h, no site do TCM, www.tcm.ce.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6-17 SAÚDE

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Coreaú comunica aos interessados que realizará no dia 20/06/2017, às 9h, na sede da Prefeitura o Pregão Presencial nº 006-17 Saúde para a aquisição de Medicamentos, Material Médico e Odontológico destinados a manutenção da atenção básica, saúde bucal e CAPS deste Município. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Av. Dom José 55, centro de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h, através do site do Tribunal de Contas dos Municípios.

Coreaú-CE, 1 de junho de 2017.
JOSÉ MARIA MOREIRA FELIO
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.3**

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de junho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraya, s/n Barro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 1 de junho de 2017.
VALÉRIA DO CARMO MOURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO
 IRAPUAN PINHEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1-PPRP**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Junho de 2017, às 08:30hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2017.05.29.1-PPRP, com o seguinte objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, pintura, madeiras e ferramentais, destinados a manutenção dos prédios públicos de responsabilidade das diversas secretarias do município de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no endereço supracitado, fone: (0.88) 3569-1218, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h ou site www.sem.ce.gov.br/licitacoes.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 1 de junho de 2017.
MARIA JOELMA MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AVISO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2016**

Aviso de 1ª Nova Convocação para os Lotes 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09 e 10.

A Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 02 de junho de 2017 a 19 de junho de 2017 até às 09h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 19 de junho de 2017, às 09h (Horário de Brasília) e o Edital da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h do dia 19 de junho de 2017 (Horário de Brasília). Objeto: Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Objeto: constitui o Objeto desta Licitação o Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Aquisições de utensílios hospitalares, destinados aos hospitais da rede cearense, às unidades de saúde mental, às unidades de pronto atendimento, às unidades de atenção primária à saúde, aos postos médicos avançados e às policlínicas, todos ligados à Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (Doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 229/2016. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Por demanda. O Novo Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vial Rollim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/public/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR.

Fortaleza - CE, 1 de junho de 2017.
GEOVANIA SABINO MACIADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.02.1-PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de junho de 2017, às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação/Pregões da Prefeitura de Guaramiranga, localizada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, CEP: 62.766-000, Guaramiranga - CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de gás GLP envasado em botijões de 13 Kg, destinados a manutenção das Diversas Secretarias do Mu-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.